



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1

### **EDITAL Nº 0011/2021**

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações - CELIC torna público pelo presente Edital que realizará procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 45.125, de 03 de julho de 2007.

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA**

Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços serão recebidos e respectivamente abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**DATA DE ABERTURA: 25/03/2021**

**HORÁRIO: 15h30min**

**LOCAL: Auditório do CAFF, Av. Borges de Medeiros, 1501 – 1º andar, Centro Administrativo Fernando Ferrari, Porto Alegre/RS**

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação visa à alienação, com possibilidade de recebimento de propostas para uso oneroso do imóvel de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul no bairro Hípica em Porto Alegre/RS, a seguir descrito:

Tipo: Terreno urbano ocupado (benfeitorias não consideradas para fins de avaliação)

Endereço: Rua Hermann Aeckerle, nº 125, Bairro Hípica, Porto Alegre/RS

Área: 300 m<sup>2</sup>

Avaliação para venda: R\$ 193.000,00

Avaliação ônus mensal: R\$ 786,31

Matrícula nº 31.510

Forma de incorporação: adjudicação

#### **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, desde que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2 Dos Envelopes

2.2.1 Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, o primeiro, contendo a documentação exigida para a habilitação e o segundo, contendo a proposta;

2.2.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, contendo externamente as inscrições abaixo:

Central de Licitações – CELIC

Concorrência nº \_\_\_/CELIC

Expediente nº 17/2400-0002574-1

Nome do licitante:

Lote:

Envelope nº 1 – Documentação

Central de Licitações – CELIC

Concorrência nº \_\_\_/CELIC



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1**

Expediente nº 17/2400-0002574-1

Nome do licitante:

Envelope nº 2 – Proposta

Lote:

2.3 Da Documentação:

**2.3.1 Da documentação relativa à habilitação para alienação do imóvel:**

2.3.1.1 Comprovante de recolhimento prévio da caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação, em guia de arrecadação, código 421 anexando ainda cópia de documento de identificação autenticado (RG, CPF ou CNPJ);

2.3.1.2 Procuração, se for o caso;

**2.3.2 Da documentação relativa à habilitação para uso oneroso:**

**2.3.2.1 Habilitação da pessoa física:**

- a) Cópia da cédula de identidade do licitante;
- b) Cópia da Inscrição no CPF do licitante;
- c) Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelos Distribuidores Judiciários da Comarca do domicílio da pessoa física, com validade de 60 (sessenta) dias;
- d) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Indicação de endereço e contato do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- h) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- i) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- j) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- k) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, (modelo em Anexo);
- l) declaração da licitante de conhecimento das condições atuais do local de concessão;

**2.3.2.2 Habilitação da pessoa jurídica:**

**2.3.2.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1**

- c) Estatuto Social em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;
- d) Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada;
- e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;
- g) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- h) Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação, se for o caso.

**2.3.2.2.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal;**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do licitante;
- h) Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação na Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**2.3.2.2.3 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Declaração da licitante de conhecimento das condições atuais do local de concessão;

**2.3.2.2.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:**

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 (Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante), os quais podem ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1**

2.4 Da proposta

2.4.1 A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, com a identificação do tipo de oferta (aquisição ou uso oneroso), redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, devendo o valor ser expresso em moeda corrente nacional, nos moldes dos Anexos II e III, colocada em envelope ou outro invólucro, fechado e indevassável.

2.4.2 Internamente, o envelope entregue pelo licitante ou seu representante legal deverá conter:

2.4.2.1 proposta preenchida e assinada conforme subitem 2.4.1;

2.4.3 forma de pagamento: conforme o item 6.2 deste edital.

2.4.4 Fica vedado o encaminhamento das propostas via fax ou internet;

2.4.5 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta concorrência. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

2.4.6 As propostas para a aquisição do imóvel terão preferência sobre as ofertas de uso oneroso;

2.4.7 Somente serão classificadas e julgadas as propostas para uso oneroso na ausência de licitante interessado na aquisição.

**3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem os documentos dispostos no item 2.3 deste Edital;

**4 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1 Serão desclassificadas as propostas que:

4.1.1 Apresentarem valores inferiores aos estabelecidos para o Lote do Imóvel, relacionados no item 1 deste Edital;

4.1.2 Não estiverem inteiramente de acordo com as exigências estabelecidas neste edital;

4.1.3 Condicionarem sua oferta, valor ou condição, ao conteúdo de outras propostas ou a fatores não previstos no edital, sem referência a valor;

4.1.4 Contiverem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas que prejudique a sua interpretação;

4.1.5 Forem apresentadas fora do prazo de entrega estipulado no preâmbulo deste edital;

4.2 Será declarada vencedora a proposta de **MAIOR OFERTA** e, que atender aos critérios desse edital.

4.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**5 - DA CAUÇÃO**

5.1 A caução prevista para fins de habilitação será apresentada de acordo com o item 2.3.1.1;

5.2 O recolhimento da caução deverá ser feito em guia de arrecadação, de acordo o decreto 46.566, de 19 de agosto de 2009, código 421 no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL.

5.3 A caução do licitante vencedor será abatida do valor da proposta vencedora, quando da integralização do pagamento na forma do subitem 6.2.

5.4. Para a devolução da caução, o participante - não contemplado no certame - deverá proceder a pedido escrito (modelo no Anexo VI) e enviá-lo, mediante correspondência, ou entrega particular, para o seguinte



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1**

endereço: Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 2º andar – Central de Licitações - CELIC, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, CEP: 90119-900, em Porto Alegre/RS.

5.4.1 O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações desta Central de Licitações (CELIC), após a homologação da Licitação.

5.4.2 O participante deverá anexar ao requerimento escrito cópia do comprovante de recolhimento da caução (guia de arrecadação), cópia da Carteira de Identidade (RG) e cópia do documento de CPF, a fim de que sejam juntados ao processo de devolução dos valores.

5.4.3 O valor da restituição da caução poderá ser, a critério da Administração Pública, depositado em conta bancária informada pelo participante ou mediante ordem de pagamento no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul.

5.4.4 Com o envio do pleito, nos moldes apontados, o expediente administrativo será aberto e seu trâmite poderá ser acompanhado pelo licitante através dos seguintes canais de comunicação: via site - [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), telefone - (51) 3288-1586 ou e-mail - [cpl@planejamento.rs.gov.br](mailto:cpl@planejamento.rs.gov.br).

5.5 O licitante vencedor perderá a caução em favor do Estado quando:

5.5.1 descumprir qualquer das disposições estabelecidas neste edital;

5.5.2 descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato;

5.5.3 não mantiver os termos de sua proposta na íntegra;

## 6 - DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o Estado poderá convocar os remanescentes, em ordem classificatória, sucessivamente, para contratar pelas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

6.2 O pagamento do valor ofertado, no caso de proposta de compra, poderá ser efetivado por uma das modalidades a seguir elencadas, a critério de escolha do adquirente:

6.2.a) à vista, em parcela única, em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado oficial da homologação do certame no Diário Oficial Eletrônico do Estado, independente de convocação, sob pena de ser considerado desistente, mediante Guia de Arrecadação, Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009; ou

6.2.b) à vista, em até 120 dias, para viabilizar a obtenção de crédito imobiliário mediante financiamento bancário, a contar da publicação do resultado oficial da homologação do certame no Diário Oficial Eletrônico do Estado, independente de convocação, sob pena de ser considerado desistente, mediante Guia de Arrecadação, Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009; ou

6.2.c) em duas parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 50% do valor ofertado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado oficial da homologação do certame no Diário Oficial Eletrônico do Estado, independente de convocação, sob pena de ser considerado desistente, mediante Guia de Arrecadação, Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009; e a segunda parcela, correspondente a 50% restantes do valor ofertado, no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra de Venda, a ser providenciada em até 90 dias contados da quitação da 1ª parcela, mediante apresentação da Guia de Arrecadação, Código 0327 – Receita da Alienação de Bens Imóveis – FEGEP, de acordo o Decreto nº 46.566, de 19 de agosto de 2009, independentemente de convocação, sob pena de ser considerado desistente.

6.3 O licitante vencedor deverá comparecer ao Departamento de Administração do Patrimônio de Estado – DEAPE, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 1501, 1º andar no Edifício do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, para comprovar os pagamentos estabelecidos no item 6.2 e respectivos subitens.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1**

6.4 Caberá ao licitante verificar, previamente à apresentação da proposta, se o imóvel atende às condições de enquadramento para obtenção do crédito imobiliário, bem como demais exigências estabelecidas pela instituição financeira para efetivar a operação.

6.5 Nas modalidades de pagamento previstas nos subitens 6.2.a) e 6.2.b), o prazo para o licitante vencedor providenciar a Escritura Pública de Compra e Venda será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da comprovação do pagamento.

6.6 Na hipótese de interessado no Uso Oneroso do imóvel (Anexo III), o valor será pago através de Guia de Arrecadação, Código 0219 – CONCENSSIONÁRIO.

**7 - DA ESCRITURA/CONTRATO**

7.1 A escritura de compra e venda deverá ser providenciada pelo licitante vencedor nos prazos estabelecidos no item anterior, e levada a registro no Ofício Imobiliário em até 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura;

7.2 Será de responsabilidade do licitante adquirente todos as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Laudêmios, etc.

7.3 Os imóveis alienados estarão desembaraçados de quaisquer ônus tributários até o momento da escritura.

7.4 Na hipótese da proposta vencedora ser para Uso Oneroso do imóvel, o licitante vencedor deverá firmar um contrato, cujo modelo (Anexo IV) é parte integrante deste Edital.

**8 - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

8.2. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ou não efetivar o pagamento integral do imóvel dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mínimo de venda de cada imóvel, por atraso na escritura de compra e venda pelo licitante vencedor nos prazos estabelecidos segundo a modalidade de pagamento escolhida, contados a partir da comprovação do pagamento do valor total, bem como levada a registro no Ofício Imobiliário em até 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 2 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido nos termos do artigo 41 e parágrafos, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1

## 11 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, por escrito e protocolado, no setor de protocolo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG - Centro Administrativo Fernando Ferrari, na Av. Borges de Medeiros, 1501-1º andar, Porto Alegre/RS-CEP 90119 - 900, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [cpl@planejamento.rs.gov.br](mailto:cpl@planejamento.rs.gov.br).

11.2. As informações complementares referentes ao imóvel, objeto da licitação, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração do Patrimônio, Subsecretaria de Patrimônio do Estado – SEPLAG, Av. Borges de Medeiros, n.º 1501, 1º andar do Edifício do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF - Porto Alegre/RS, ou através do fone: (51) 3288 - 1589.

## 12 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1 A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições do edital de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

12.2 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

12.3 A homologação do certame será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

12.4 Será disponibilizada visitação aos imóveis não ocupados mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Administração do Patrimônio de Estado – DEAPE, através do telefone (51) 3288-1589, com a Coordenação da Gestão de Ativos. A visitação dependerá de disponibilidade de servidor, na data e horário, para o acompanhamento do licitante.

12.5 Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital, ficando a cargo do adquirente reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbações de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

12.6 Os imóveis serão alienados no estado de conservação e ocupação em que se encontram, e em caráter “ad corpus”, ou seja, nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões ou descrições poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, não se responsabilizando o Estado pela viabilidade dos projetos do adquirente para o imóvel, não cabendo reclamações por vícios redibitórios.

12.7 Caberá ao interessado verificação da situação do imóvel, se ocupado ou desocupado.

12.8 Para os imóveis com ação de reintegração de posse, conforme Anexo VIII – Relação de Ações Judiciais, o adquirente deverá manifestar interesse na retomada do imóvel, seja através da intervenção de terceiros, seja através de ação própria. A ausência de manifestação até a data da assinatura da escritura pública de compra e venda acarretará a desistência da ação proposta pelo Estado, cabendo ao adquirente o ônus pela desocupação do imóvel.

## 13 - DOS ANEXOS

13.1 É parte integrante e complementar deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Procuração;

ANEXO II – Minuta de Proposta de Compra;

ANEXO III – Minuta de Proposta de Uso Oneroso;

ANEXO IV – Minuta de Contrato de Uso Oneroso



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1**

ANEXO V – Minuta do Termo de Desistência;

ANEXO VI – Modelo para restituição da Caução;

ANEXO VII – Matrícula Do Registro De Imóveis e Levantamento Fotográfico;

ANEXO VIII – Relação de Ações Judiciais.

Local e data

Autoridade Competente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1

**ANEXO I**  
**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço, etc.)

OUTORGADO: ... (nome, CPF, endereço, qualificação, etc.)

PODERES:

representar o outorgante perante o Estado do Rio Grande do Sul, nas sessões da LICITAÇÃO sob a modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo MAIOR OFERTA, n.º. (indicar o número), que se realizará em Porto Alegre às...: e... minutos do dia... de .....de ....., podendo retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(Assinatura do Outorgante)

OBS:

- reconhecer firma por autenticidade;
- tratando-se de proponente casado, marido e esposa devem ser nomeados e qualificados como OUTORGANTES e, ambos, assinam o instrumento de procuração.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Subsecretaria Central de Licitações - CELIC  
 Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1

**ANEXO II**

**MINUTA DE PROPOSTA DE COMPRA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome		CPF/CNPJ		
Carteira de identidade nº	Data expedição		Estado civil	
Nome do cônjuge (se for o caso)			CPF	
Carteira de identidade nº	Data expedição			
Endereço				
Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone residencial		Telefone comercial	Celular	
E-mail				

**2 – Proposta**

Valor total:	R\$
Valor por extenso:	
Forma de pagamento:	a) ( ) à vista conforme subitem 6.2.a do Edital; b) ( ) à vista, mediante financiamento bancário parcelado, conforme subitem 6.2.b do Edital; c) ( ) em duas parcelas, conforme subitem 6.2.c do Edital;

**3 – DECLARAÇÃO:**

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência, nº ..... Declaro, ainda, que tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, e que me responsabilizo por demarcações e desmembramentos de áreas, averbações de benfeitorias e outras diferenças eventualmente existentes em relação ao imóvel adquirido. (Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no subitem .... que trata DA HABILITAÇÃO.
--

Local/data

Assinatura Proponente

Assinatura do Cônjuge (se for caso)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Subsecretaria Central de Licitações - CELIC  
 Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1

**ANEXO III**

**MINUTA DE PROPOSTA DE USO ONEROSO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome		CPF/CNPJ		
Carteira de identidade nº	Data expedição		Estado civil	
Nome do cônjuge (se for o caso)			CPF	
Carteira de identidade nº	Data expedição			
Endereço				
Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone residencial	Telefone comercial		Celular	
E-mail				

**2 – Proposta**

Valor mensal:	R\$
Valor por extenso:	

**3 – DECLARAÇÃO:**

<p>Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência, nº ..... Declaro, ainda, que tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, e que me responsabilizo por demarcações e desmembramentos de áreas, averbações de benfeitorias e outras diferenças eventualmente existentes em relação ao imóvel adquirido. (Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no subitem .... que trata DA HABILITAÇÃO.</p>
---

\_\_\_\_\_  
Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cônjuge (se for caso)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO DE USO ONEROSO

Termo de Concessão de Uso nº  
xx/xxxx, celebrado entre o  
ESTADO DO RIO GRANDE  
DO SUL, representado pela  
SECRETARIA DO  
PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO, e a  
xxxxxxxxxx.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, por seu titular, Senhor CLÁUDIO LEITE GASTAL, no uso das suas atribuições, doravante denominado CONCEDENTE, e xxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo legal representante, inscrito no CNPJ/CIC nº xxxxxxxxxxx/xxxxxx, a seguir denominado CONCESSIONÁRIO, firmam o presente Termo de Concessão de Uso, atendendo ao que consta no processo nº 17/2400-0002574-1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento é autorizado o uso de uma área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, de xx m<sup>2</sup> de área de terreno, localizada na xxxxxx, no Município de xxxxx, imóvel lançado no Departamento de Patrimônio do Estado sob o GPE de nº xxxxxx e matriculado/transcrito sob o nº xxxxxx.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

Esta Concessão de Uso visa xxxxxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ONEROSIDADE E DA VIGÊNCIA:

A presente Concessão de Uso será em caráter oneroso e terá vigência de xxxx anos, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, com encargos de manutenção, guarda e proteção do bem contra turbação e esbulhos possessórios.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O ônus da presente Concessão a cargo do CONCESSIONÁRIO é de R\$ xxxxxxx, ,que deverá ser recolhido ao Fundo de Gestão Patrimonial do Estado do Rio Grande do Sul - FEGEP, através de Guia de Arrecadação da Secretaria da Fazenda, sob o código 0219, até a data do vencimento da obrigação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

O ônus não pago na data aprezada deverá ser corrigido desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, pela variação, pro rata die, da UPF/RS ou outro índice que venha substituí-lo, acrescida da multa de 2,00% e de juros de mora à razão de 1,00% ao mês, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO:

O ônus de que trata a Cláusula Quarta terá seu vencimento fixado para o dia 10 do mês seguinte à publicação da Súmula deste Termo no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1**

Cabe ao concessionário as seguintes responsabilidades:

- a) O CONCESSIONÁRIO deverá defender a área de esbulhos possessórios que existam ou venham a existir, adotando o procedimento legal que o caso exigir, e, comunicar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão eventuais ocorrências de turbação do imóvel, que importem na tomada de medidas urgentes para defesa de sua dominialidade pública;
- b) O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a comunicar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo de 5 dias úteis, as ocorrências de turbação, invasão, ocupação ou outras medidas urgentes que tenha adotado para a defesa da dominialidade pública, para fins de eventuais providências ou atualização cadastral;
- c) O CONCESSIONÁRIO é o responsável pelo pagamento de tributos e/ou taxas de qualquer natureza que incidam sobre o bem imóvel, ou venham a incidir, inclusive taxas de coleta de lixo, consumo da energia elétrica, condomínio e de água utilizados para o seu funcionamento;
- d) O CONCESSIONÁRIO é o responsável pelo pagamento de prêmios de seguro contra incêndio ou similares, que incida ou venha a incidir;
- e) O CONCESSIONÁRIO é o único responsável pelos eventuais danos causados ao patrimônio concedido pelo Estado ou de terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas, isentando o CONCEDENTE de quaisquer ônus;
- f) Para a realização de benfeitorias, sendo elas necessárias, úteis ou voluptuárias, necessitará o CONCESSIONÁRIO de autorização prévia e expressa do Departamento de Administração do Patrimônio do Estado. As benfeitorias e acessões, todas, sem exceção, que vierem a ser produzidas no bem, objeto deste Instrumento Jurídico, não causarão no final do presente Termo, qualquer reparação, indenização ou retenção e incorporarão ao imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VISTORIA:**

Reserva-se à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia, o direito de vistoriar e fiscalizar o imóvel objeto do presente Termo, visando sempre ao fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento por interesse da Administração Estadual.

Independentemente do disposto acima, o presente contrato poderá vir também a ser denunciado, por iniciativa do CONCESSIONÁRIO, devendo haver a notificação do fato ao CONCEDENTE, por escrito e, findo o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, ou da desocupação do imóvel, o que ocorrer depois, a concessão de direito real de moradia ora pactuada e, consequentemente o presente termo serão considerados rescindidos, de pleno direito, não ficando o CONCESSIONÁRIO sujeito ao pagamento de qualquer multa e/ou indenização ao CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO:**

As questões que, por ventura, surgirem em decorrência deste instrumento serão resolvidas pelos Partícipes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo serão dirimidas na Comarca do Foro de Porto Alegre.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria Central de Licitações - CELIC**  
**Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1**

Quanto às disposições finais, estabelecem as seguintes:

- a) A abstenção por quaisquer dos Partícipes ao exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam, pela lei ou por esta Concessão de Uso, bem como a tolerância com atrasos no cumprimento de quaisquer obrigações, não constituirão novação ou procedimento invocável pela outra Parte, nem afetarão tais direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- b) A anulação ou declaração de nulidade de qualquer cláusula ou condição deste Contrato não afetará a vigência das demais cláusulas ou condições nele contidas.
- c) O bem objeto desta concessão de uso somente poderá ser transferido a terceiros mediante a anuência do poder concedente, desde que mantida a finalidade, a destinação e as obrigações assumidas pelo concessionário.

Cláudio Leite Gastal  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

XXXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1

**ANEXO V**  
**MINUTA DE TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado da CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_ (*indicar nº. da licitação*), para aquisição do imóvel situado à \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na perda da caução efetuada em favor do Estado do Rio Grande do Sul, conforme prevista no subitem 2.3.1.1 do Edital de Licitação.

\_\_\_\_\_  
Local/data

Assinatura do Proponente

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Estado do Rio Grande do Sul, sob carimbo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1

**ANEXO VI**  
**MODELO PARA RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO**

Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações da Subsecretaria Central de Licitações (CELIC).

**SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO**

Solicitante (nome completo e legível):

Nº CPF:

Nº Carteira de identidade (RG):

Endereço completo:

N.º do Processo Administrativo (vide cabeçalho do edital):

Local em que concorreu (apontar o município do imóvel):

Lote(s) em que concorreu (vide informações nos anexos do edital):

Instituição bancária:

Agência Bancária:

Conta Bancária:

Eu, acima qualificado, solicito a devolução da importância de R\$\_\_\_\_\_ (colocar valor por extenso), depositada a título de caução, a fim de participar do procedimento licitatório suprarreferido, referente ao(s) lote(s) de n.º(s)\_\_\_\_\_, em que não fui contemplado.

Solicito, ainda, que a importância ora requerida seja depositada na conta bancária supramencionada, a qual atesto ser de minha titularidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Participante

\_\_\_\_\_  
(Nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1

## ANEXO VII

### MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS E LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Disponível em [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), constando de:

**Matrícula:** fls. 265-268.

**Levantamento Fotográfico:** fl. 295.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Subsecretaria Central de Licitações - CELIC  
Processo Administrativo nº 17/2400-0002574-1

**ANEXO VIII**  
**RELAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS**

Lote	Local	Nº do Processo	Tipo de Processo
01	NADA CONSTA		

